

Bruxelas, 24 de maio de 2018
(OR. en)

9016/18

SPORT 31
JEUN 61
EDUC 163
CULT 62

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8032/18 SPORT 22 JEUN 42 EDUC 129 CULT 42
Assunto:	Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção dos valores comuns da UE através do desporto

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção dos valores comuns da UE através do desporto, adotadas pelo Conselho na sua 3617.^a reunião, realizada a 23 de maio de 2018.

Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção dos valores comuns da UE através do desporto

O Conselho da União Europeia e os Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho,

Recordando que:

1. A União Europeia é um espaço comum para construir uma área de coexistência próspera e pacífica e de respeito pela diversidade, com base nos valores comuns da UE, nomeadamente o respeito pela dignidade humana, pela liberdade, pela democracia, pela igualdade, pelo Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, reconhecidos no artigo 2.º do Tratado da União Europeia. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.
2. Nos termos do artigo 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a União contribui para a promoção dos aspetos europeus do desporto, tendo simultaneamente em conta as suas especificidades, as suas estruturas baseadas numa atividade voluntária e a sua função social e educativa.
3. O terceiro Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2017-2020), adotado em maio de 2017, que define a inclusão social como um tópico fundamental no âmbito do tema prioritário “Desporto e sociedade”, inscreve a promoção dos valores comuns da UE através do desporto como uma das suas missões principais.
4. A recomendação do Conselho relativa à promoção de valores comuns e à educação inclusiva que deverá ser adotada em maio.

5. O desporto faz parte do programa Erasmus + da União Europeia desde 2011. Desde que o primeiro programa teve início, há trinta anos, mais de nove milhões de europeus puderam beneficiar da oportunidade de estudar, receber formação, ensinar ou fazer voluntariado, noutro país e, ao fazê-lo, reforçar a sua sensibilização para os valores que têm em comum.
6. A iniciativa recente da UE visa promover a solidariedade entre os jovens europeus, a cooperação e a parceria no domínio da juventude através de diferentes atividades de solidariedade, designadamente o desporto.
7. O contexto político, tal como indicado no anexo.

Considerando que:

8. Os valores constituem a pedra angular da União Europeia. As presentes conclusões têm como objetivo reforçar a compreensão mútua do conceito de valores comuns entre os Estados-Membros, desenvolver o sentimento de pertença à União Europeia, bem como promover, quando oportuno, esses valores fora da UE, criando em simultâneo uma base sólida para um diálogo entre os povos para além das fronteiras europeias.
9. A União Europeia e os seus Estados-Membros confrontam-se atualmente com importantes desafios económicos, políticos e sociais que variam de Estado-Membro para Estado-Membro. O desporto pode contribuir para garantir um desenvolvimento sustentável e dar uma resposta adequada aos grandes desafios socioeconómicos e de segurança com que a UE se depara.

10. O Livro Branco sobre o futuro da Europa salienta que "o que se manterá inalterado [...] são os valores europeus que nos são caros. Nós queremos uma sociedade em que nos lugares cimeiros se encontrem a paz, a liberdade, a tolerância e a solidariedade. Estes valores [...] un[em] os Europeus e merecem que lutemos por eles"¹.
11. O Livro Branco da Comissão sobre o Desporto (2007), que sublinha o importante contributo do desporto para a coesão económica e social e para sociedades mais integradas, utilizando o potencial do desporto para favorecer a inclusão social, a integração e a igualdade de oportunidades, destaca também, entre outras coisas, a incompatibilidade do racismo e da xenofobia, bem como da exploração dos atletas jovens, com os valores comuns da UE.
12. O Ano Europeu do Património Cultural 2018 tem como objetivo sensibilizar os cidadãos para a história e os valores comuns e incentivar as pessoas a explorar a riqueza e a diversidade do património cultural europeu, de que fazem parte os desportos e jogos tradicionais.
13. O desporto organizado e não organizado, à imagem da educação, do trabalho com jovens e da cultura, têm um papel a desempenhar na promoção dos valores comuns da UE.
14. Todas as principais organizações internacionais que se ocupam de desporto, como a UNESCO, o Conselho da Europa, o Comité Olímpico Internacional, o Comité Paralímpico Internacional e a Agência Mundial Antidopagem, reconhecem que o desporto pode ensinar valores como a equidade, o espírito de equipa, a democracia, a tolerância, a igualdade, a disciplina, a inclusão, a perseverança e o respeito, que poderão contribuir para promover e divulgar os valores comuns da UE.

¹ Doc. ST 6952/17.

Reconhecendo que:

15. Todas as pessoas deverão ser livres de praticar desporto e de se sentir parte da sociedade, e os diferentes setores relacionados com o desporto podem fazer tudo o que estiver ao seu alcance para promover a integração, bem como para garantir a igualdade de oportunidades na prática desportiva e para evitar a discriminação e a exclusão social.
16. O desporto pode contribuir para a consolidação e o desenvolvimento da sociedade civil e da sustentabilidade social. É necessário promover entre os europeus um sentimento comum de pertença, tanto política como cultural. Uma vez que o desporto é uma linguagem universal compreendida por todos, comunicar e afirmar valores comuns através do desporto, utilizando métodos inovadores de aprendizagem não formal e informal, pode contribuir para prevenir a intolerância, a exclusão social, incluindo os estereótipos de género e a misoginia, o racismo, a xenofobia e a marginalização.
17. O desporto pode reforçar os valores de um modo natural e num ambiente positivo. Valores como o respeito mútuo, o desportivismo, a amizade, a solidariedade, a tolerância e a igualdade deverão ser algo de natural para todos os intervenientes na área do desporto em clubes, escolas, no desporto recreativo e no desporto profissional.
18. O contributo do desporto para a coesão social e para construir comunidades inclusivas, sólidas, se imbuído dos valores da igualdade, pode também contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade eficiente democrática e justa. Os instrutores e os treinadores desportivos têm um papel a desempenhar no reforço dos valores comuns da UE através do desporto.
19. Já existem iniciativas positivas a nível da UE que contribuem para uma melhor compreensão dos valores comuns da UE, tais como os projetos desportivos desenvolvidos e apoiados pelo Fundo Estrutural Europeu e pelo Programa Erasmus +.

Convidam os Estados-Membros a:

20. Sempre que adequado, explorarem e apoiarem iniciativas e ações que promovam o desporto como meio para reforçar as competências sociais, cívicas e interculturais para pessoas de todas as idades, sexos e origens. Tal pode ser feito apoiando e incentivando as autoridades locais e regionais em cooperação com clubes desportivos, escolas e organizações de juventude, incluindo organizações não governamentais.
21. Sempre que adequado, promoverem os valores comuns da UE em articulação com grandes eventos desportivos organizados pelo movimento desportivo muitas vezes em cooperação com as autoridades públicas. Os grandes eventos desportivos podem constituir uma ótima oportunidade para sensibilizar os atletas, os voluntários, bem como os adeptos.
22. Quando pertinente, promover os valores comuns da UE junto do movimento desportivo a nível nacional no âmbito do diálogo estruturado.
23. Tirar partido da cooperação internacional para promover e divulgar a nível internacional, sempre que adequado, a necessidade de respeitar os valores comuns da UE.
24. Incentivar e, sempre que possível, apoiar as organizações desportivas no reforço da sua boa governação a nível interno e, se adequado, abordar estes valores nas suas orientações éticas ou em documentos equivalentes.
25. Incentivar os estabelecimentos de ensino a promoverem atividades relacionadas com valores comuns no desporto.

26. Se pertinente, promover a luta contra o racismo e a xenofobia, os estereótipos de género e a misoginia, a exploração dos atletas jovens, todas as formas de discriminação e de violência nos estádios, e as violações da integridade no desporto. Apoiar as organizações desportivas na luta contra essas violações, por exemplo, desenvolvendo e promovendo iniciativas que envolvam os adeptos. Tal poderá incluir programas educativos ou campanhas de sensibilização, em cooperação com organizações desportivas que ensinam o respeito pela dignidade humana, pela paz e pela não discriminação.

Convidam a Comissão Europeia a:

27. Desenvolver e explorar as iniciativas já existentes, como a Semana Europeia do Desporto para promover os valores comuns da UE.
28. Incluir o desporto no âmbito das relações externas, quando tal se revelar adequado para promover os valores comuns da UE, por exemplo, incluindo a mobilidade e o reforço de capacidades ou apoiando a integridade no desporto, bem como integrando-o nos debates e diálogos de alto nível com países terceiros.
29. Divulgar os projetos e iniciativas bem-sucedidos tanto junto dos Estados-Membros como fora da UE, como instrumento para promover os valores comuns da UE.
30. Tirar partido das oportunidades oferecidas pelo Fundo Social Europeu, atual e futuro, pelo programa Erasmus + e pelos futuros programas da UE para realçar e promover a importância dos valores comuns da UE.
31. Promover o papel que as organizações desportivas poderão desempenhar no âmbito de iniciativas de solidariedade, mobilidade e de reforço de capacidades apoiadas pela Comissão Europeia e dar a conhecer estas oportunidades às organizações desportivas.
32. Incentivar as organizações desportivas a promover a participação de países terceiros, incluindo os países candidatos, em iniciativas e eventos desportivos sem fins lucrativos.

Convidam o movimento desportivo a:

33. Aproveitar a oportunidade proporcionada pela organização de grandes eventos desportivos internacionais e pelas iniciativas existentes das organizações desportivas para promover os valores comuns da UE.
34. Participar ativamente em iniciativas de diálogo estruturado com vista a dar a conhecer melhor as suas políticas aos governos e às instituições da UE.
35. Ponderar a possibilidade de incluir nos programas educativos e na metodologia de formação para treinadores, pessoal de apoio, voluntários e outros intervenientes relevantes módulos sobre a importância e uma melhor compreensão dos valores comuns da UE, através do desporto.
36. Incentivar a realização de campanhas de informação e de iniciativas destinadas aos espetadores e aos adeptos desportivos, para que estes promovam e reafirmem os valores comuns da UE com vista a combater a violência nos estádios. A participação das organizações de base é essencial para este efeito.
37. Se pertinente, utilizar métodos inovadores de aprendizagem não formal e informal para transmitir os valores comuns da UE através do desporto.
38. Continuar a desenvolver relações e intercâmbios mutuamente enriquecedores entre as organizações desportivas de base dos países da UE e de países terceiros, partilhando valores e princípios e ilustrando o valor diplomático de tais relações entre os povos.

Contexto político

1. Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de julho de 2017 – 31 de dezembro de 2020) (JO C 189 de 15.6.2017, p. 5-14)
2. Conclusões do Conselho sobre o papel da animação juvenil no apoio ao desenvolvimento entre os jovens de competências essenciais para a vida que facilitem uma transição bem-sucedida para a idade adulta, a cidadania ativa e a vida profissional (JO C 189 de 15.6.2017, p. 30-34)
3. Prevenção da radicalização que conduz ao extremismo violento – Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho (21 de novembro de 2016) (JO C 457 de 15.12.2016, p. 3-7)
4. O papel do setor da juventude numa abordagem integrada e intersetorial para prevenir e lutar contra a radicalização violenta dos jovens – Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho (30 de maio de 2016) (JO C 213 de 14.6.2016, p. 1-5)
5. Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o papel dos treinadores na sociedade (JO C 423 de 9.12.2017, p. 6-10)
6. Livro Branco da Comissão sobre o Desporto, de 11 de julho de 2007 (COM(2007)391 final)
7. Livro Branco da Comissão sobre o futuro da Europa (2017) (ST 6952/17)

8. Recomendação do Conselho relativa à promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino (ST5462/18)
 9. Declaração de Paris sobre a promoção da cidadania e dos valores comuns da liberdade, tolerância e não-discriminação através da educação
 10. Investigação para a Comissão da Cultura e da Educação (Comissão CULT) – A identidade europeia (2017)
 11. Investigação para a Comissão da Cultura e da Educação (Comissão CULT) – O ensino de valores comuns na Europa (2017)
 12. Iniciativa da UNESCO “Educar para os valores através do desporto” (2017)
 13. Carta internacional da educação física, da atividade física e do desporto, revista (UNESCO), 2015
 14. Recomendação revista do Comité dos Ministros aos Estados-Membros N.º R (92)13 rev sobre a Carta Europeia do Desporto revista (2001)
 15. Conselho da Europa, "Carta de ética desportiva" (revisto em 2010)
-